



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.606, DE 15 DE JULHO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE
ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM**, no valor de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, para atender despesas com a aquisição e instalação de um gerador de energia.

Art. 2º - Para atender o auxílio de que trata a presente Lei, fica autorizado a abertura do Crédito Especial, no valor de **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais) com a seguinte especificação.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE E PRESERVAÇÃO
DO MEIO AMBIENTE

103010321.019 – Auxílio à Associação Beneficente dos Receptores de
Sangue de Erechim

4450.42.00.00.00 – Auxílios **R\$ 7.900,00**

Art. 3º - O Crédito autorizado no Artigo anterior, será compensado com igual valor a ser reduzido da seguinte Dotação Orçamentária:

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

999999992.999 – Reserva de Contingência

9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência **R\$ 7.900,00**



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos valores recebidos, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 15 DE JULHO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.